



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE APOIO ESTUDANTIL**

EDITAL UFCEG/PRAC/CAE Nº 004/2019

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE.

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários através da Coordenação de Apoio Estudantil, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **Processo Seletivo Unificado** para ingresso dos estudantes de graduação da UFCEG nos Programas de Assistência Estudantil, nas modalidades: **RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA, AUXÍLIO MORADIA, RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO**, de acordo com o que normatiza o Decreto 7.234/2010, a Resolução 07/2015 do Colegiado Pleno e as Portarias UFCEG nº 003/2003, nº 080/2008, nº 144/2014, nº 134/2014 e nº 096/2017.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O processo seletivo conduzido por este Edital tem a finalidade de promover o acesso dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica aos programas de assistência estudantil, de modo a contribuir para se ampliar as condições de permanência e conclusão da educação superior.

2 – DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS:

2.1. RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA: Visa oferecer moradia a estudantes dos cursos de graduação da UFCEG em situação de vulnerabilidade socioeconômica oriundos de outros Municípios do Estado da Paraíba e de outros Estados da federação contribuindo com as condições de permanência e conclusão do curso.

2.2. AUXÍLIO MORADIA: visa contribuir com a permanência dos estudantes dos cursos de graduação da UFCEG em situação de vulnerabilidade socioeconômica oriundos de outros Municípios do Estado da Paraíba e de outros Estados da federação através do repasse de auxílio pecuniário no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.3. **RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO:** visa ampliar as condições de permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal de Campina Grande, com o oferecimento de refeições que supram suas necessidades alimentares, com vistas à otimização do tempo em prol de sua vida acadêmica.

3 – DOS REQUISITOS:

3.1. Para participar do processo seletivo o estudante deve atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a. Estar regularmente matriculado em cursos de graduação presenciais da UFCG;
- b. Possuir renda *per capita* familiar menor ou igual a 1 ½ (um e meio) salário-mínimo, entendendo-se por renda mensal *per capita* o valor bruto dos rendimentos da família, dividido pelo número de dependentes;
- c. Atender aos critérios e normas expostas neste Edital.

3.2 Para o Programa de **RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO**, além de cumprir os critérios descritos no item 3.1, o estudante deve estar matriculado no mínimo em 16 créditos (*Campus Campina Grande*) e 15 créditos (*demais Campi*).

3.2.1. Caso o estudante não cumpra o requisito acima poderá apresentar declaração da Coordenação de seu Curso justificando a excepcionalidade, a ser avaliada pelo Setor de Serviço Social.

3.3. Para o Programa de **RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA e AUXÍLIO MORADIA**, além de cumprir os critérios descritos no item 3.1, o estudante deve atender aos requisitos abaixo:

- a. Não ter concluído Curso Superior de Graduação;
- b. Não possuir núcleo familiar residindo e/ou residir na cidade onde está localizado o campus em que estuda;

4 – DAS VAGAS:

4.1. As vagas disponibilizadas para os Programas de Assistência Estudantil, motivos desta seleção, são as descritas no quadro que segue:

PROGRAMA	Nº DE VAGAS
CAMPUS CAMPINA GRANDE	
AUXILIO MORADIA	15
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	04
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	07
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	100
CAMPUS CAJAZEIRAS	
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	03
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	04
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	30
CAMPUS CUITÉ	
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	08
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	03
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	20
CAMPUS PATOS	
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	05
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	09
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	10
CAMPUS POMBAL	
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	14
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	13
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	30

4.2. Serão reservadas 5% das vagas para Pessoas com Deficiência nos Programas com número de vagas igual ou maior que 05, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 3.298/99. No caso de não ser selecionado aluno (a) com deficiência, a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência.

4.2.1. Para concorrer como pessoa com deficiência, o estudante precisará preencher e entregar no ato da inscrição o Termo de Concorrência à Reserva de Vaga (**ANEXO XII**).

4.2.2. Entregar junto com os demais documentos comprobatórios laudo médico atualizado, devidamente assinado e carimbado, com CRM do profissional emitente, o qual deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Caso não apresente o referido documento, o estudante será automaticamente direcionado à ampla concorrência.

4.3. Os estudantes candidatos à reserva de vagas deverão se submeter à perícia médica, a qual será realizada por Comissão Multidisciplinar, designada pela PRAC.

5 – DO CRONOGRAMA:

EVENTO	DATA	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	31 DE JULHO DE 2019	<p>Site da UFCG (www.ufcg.edu.br) e da PRAC (www.prac.ufcg.edu.br)</p> <p>Sites e murais dos <i>CAMPUS</i></p>
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	06 A 15 DE AGOSTO DE 2019	<p>CAMPINA GRANDE: Setor de Serviço Social PRAC (Bloco AB) HORÁRIO: 08H AS 19H</p> <p>CAJAZEIRAS: Coordenação de apoio estudantil CFP HORÁRIO: 07 AS 12H E 14H AS 17H (OBS.: SEGUNDA E QUARTA 18H AS 21H)</p> <p>CUITÉ: Protocolo Setorial CES HORÁRIO: 8H AS 19H</p> <p>PATOS: Protocolo setorial CSTR HORÁRIO: 07:30 AS 11:30H E 13H AS 21H</p> <p>POMBAL: Sala da Assistência Estudantil (Bloco Administrativo) HORÁRIO: 07:30 AS 11H E 13:30H AS 17H</p>
PERÍODO PARA OS QUE FORAM INDEFERIDOS NO SEMESTRE 2019.1 COMPARECEREM AO SERVIÇO SOCIAL PARA APROVEITAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.	06 A 09 DE AGOSTO DE 2019	Setor de Serviço Social de cada <i>Campus</i> .
PERÍCIA MÉDICA	19 A 30 DE AGOSTO DE 2019	POSTO DE SAÚDE - CAMPUS DE CAMPINA GRANDE NÚCLEOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DEMAIS CAMPUS

CAMPUS	PROGRAMA	EVENTO	DATA	LOCAL
CAMPINA GRANDE	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA/ AUXÍLIO MORADIA E RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO PELA EQUIPE DE SERVIÇO SOCIAL:	19/08 a 20/09/2019	SALA DO SERVIÇO SOCIAL
		DIVULGAÇÃO DA AVALIAÇÃO:	23/09/2019	SITE DA UFCG E DA PRAC
		PERÍODO DE RECURSO:	24 a 26/09/2019	PROTOCOLO GERAL
		ANÁLISE DOS RECURSOS:	27/09 a 03/10/2019	SALA DO SERVIÇO SOCIAL
		RESULTADO FINAL:	04/10/2019	SITE DA UFCG E DA PRAC
		REUNIÃO COM OS SELECIONADOS	07 A 10/10/2019	SALA DO SERVIÇO SOCIAL
CAJAZEIRAS	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO PELA EQUIPE DE SERVIÇO SOCIAL:	16 A 20/08/2019	SALA DO SERVIÇO SOCIAL
		ENTREVISTAS	21 A 28/08/2019	SALA DO SERVIÇO SOCIAL
		DIVULGAÇÃO DA AVALIAÇÃO:	02/09/2019	SITE E MURAI DO CFP
		PERÍODO DE RECURSO:	03 A 05/09/2019	PROTOCOLO SETORIAL CFP
		ANÁLISE DOS RECURSOS:	09/09 A 11/09/2019	SALA DO SERVIÇO SOCIAL
		RESULTADO FINAL:	12/09/2019	SITE DA UFCG E DA PRAC SITE E MURAI DO CFP
	REUNIÃO COM OS SELECIONADOS:	13/09/2019	COORDENAÇÃO DE APOIO ESTUDANTIL	
	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO PELA EQUIPE DE SERVIÇO SOCIAL:	16 A 20/09/2019	SALA DO SERVIÇO SOCIAL
		DIVULGAÇÃO DA AVALIAÇÃO:	23/09/2019	SITE E MURAI DO CFP
		PERÍODO DE RECURSO:	24 a 26/09/2019	PROTOCOLO SETORIAL CFP
		ANÁLISE DOS RECURSOS:	27 a 30/09/2019 01 a 03/10/2019	SALA DO SERVIÇO SOCIAL
		RESULTADO FINAL:	04/10/2019	SITE DA UFCG E DA PRAC SITE E MURAI DO CFP
REUNIÃO COM OS SELECIONADOS		05/10/2019	COORDENAÇÃO DE APOIO ESTUDANTIL	

CUITÉ	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO PELA EQUIPE DE SERVIÇO SOCIAL:	19 A 23/08/2019	SALA DO SERVIÇO SOCIAL
		ENTREVISTA	22 E 23/08/2019	SALA DO SERVIÇO SOCIAL E SALA DE REUNIÕES BLOCO DA DIREÇÃO-CES
		DIVULGAÇÃO DA AVALIAÇÃO:	27/08/2019	SITE E MURAI DO CES
		PERÍODO DE RECURSO:	27 E 28/08/2019	PROTOCOLO SETORIAL CES
		ANÁLISE DOS RECURSOS:	29/08/2019	SALA DO SERVIÇO SOCIAL
		RESULTADO FINAL:	30/08/2019	SITE DA UFCG E DA PRAC SITE E MURAI DO CES
		REUNIÃO COM OS SELECIONADOS	02/09/2019	SALA DE REUNIÕES BLOCO DA DIREÇÃO-CES
	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO PELA EQUIPE DE SERVIÇO SOCIAL:	03 A 13/09/2019	SALA DO SERVIÇO SOCIAL
		DIVULGAÇÃO DA AVALIAÇÃO:	16/09/2019	SITE E MURAI DO CES
		PERÍODO DE RECURSO:	17 e 18/09/2019	PROTOCOLO SETORIAL CES
		ANÁLISE DOS RECURSOS:	19 e 20/09/2019	SALA DO SERVIÇO SOCIAL
		RESULTADO FINAL:	25/09/2019	SITE DA UFCG E DA PRAC SITE E MURAI DO CES
REUNIÃO COM OS SELECIONADOS:		26/09/2019	SALA DE REUNIÕES BLOCO DA DIREÇÃO-CES	
PATOS	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO PELA EQUIPE DE SERVIÇO SOCIAL:	21 E 22/08 28 E 29/08 04 E 05/09 11 E 12/09	Os dias e horários das entrevistas sociais serão disponibilizadas no mural do Serviço Social do campus de Patos.
		DIVULGAÇÃO DA AVALIAÇÃO:	18/09/2019	SITE DA UFCG E DA PRAC
		PERÍODO DE RECURSO:	19 A 23/09/2019	Protocolo setorial CSTR HORÁRIO: 07:30 AS 11:30H E 13H AS 21H
		ANÁLISE DOS RECURSOS:	25 A 26/09/2019	SALA DO SERVIÇO SOCIAL
		RESULTADO FINAL:	02/10/2019	SITE DA UFCG E DA PRAC
		REUNIÃO COM OS SELECIONADOS	03/10/2019	COORDENAÇÃO DE APOIO ESTUDANTIL

PATOS	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO PELA EQUIPE DE SERVIÇO SOCIAL:	09 E 10/10 16 E 17/10 23, 30 E 31/10 06 E 07/11	SALA DO SERVIÇO SOCIAL
		DIVULGAÇÃO DA AVALIAÇÃO:	13/11/2019	SITE DA UFCG E DA PRAC
		PERÍODO DE RECURSO:	14, 18 e 19/11/2019	Protocolo setorial CSTR HORÁRIO: 07:30 AS 11:30H E 13H AS 21H
		ANÁLISE DOS RECURSOS:	20 e 21/11/2019	SALA DO SERVIÇO SOCIAL
		RESULTADO FINAL:	27/11/2019	SITE DA UFCG E DA PRAC
		REUNIÃO COM OS SELECIONADOS:	28/11/2019	COORDENAÇÃO DE APOIO ESTUDANTIL
POMBAL	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO PELA EQUIPE DE SERVIÇO SOCIAL:	19/08 A 06/09/2019	Os dias e horários das entrevistas sociais serão disponibilizadas no mural do Serviço Social do campus de Pombal.
		DIVULGAÇÃO DA AVALIAÇÃO:	06/09/2019	SITE DA UFCG E DA PRAC
		PERÍODO DE RECURSO:	09 E 10/09/2019	Protocolo setorial do CCTA HORÁRIO: 07:00 AS 17:00 H
		ANÁLISE DOS RECURSOS:	13/09, 16/09 e 17/09/2019	SALA DO SERVIÇO SOCIAL
		RESULTADO FINAL:	17/09/2019	SITE DA UFCG E DA PRAC
		REUNIÃO COM OS SELECIONADOS	18/09/2019	COORDENAÇÃO DE APOIO ESTUDANTIL
	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO PELA EQUIPE DE SERVIÇO SOCIAL:	20/09 a 11/10/2019	SALA DO SERVIÇO SOCIAL
		DIVULGAÇÃO DA AVALIAÇÃO:	14/10/2019	SITE DA UFCG E DA PRAC
		PERÍODO DE RECURSO:	15 a 17/10/2019	Protocolo setorial do CCTA HORÁRIO: 07:00 AS 17:00 H
		ANÁLISE DOS RECURSOS:	18/10/2019	SALA DO SERVIÇO SOCIAL
		RESULTADO FINAL:	18/10/2019	SITE DA UFCG E DA PRAC
		REUNIÃO COM OS SELECIONADOS:	21/10/2019	COORDENAÇÃO DE APOIO ESTUDANTIL

OBSERVAÇÃO: O período de avaliação pela Equipe de Serviço Social poderá ser modificado, eventualmente, a depender da quantidade de inscritos para o processo seletivo.

6 – DAS INSCRIÇÕES:

6.1. A inscrição para o processo seletivo de estudantes para ingresso nos programas de Assistência Estudantil em tela será realizada por meio de preenchimento de formulário socioeconômico (**ANEXO II**), o qual deve ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios da situação socioeconômica declarada (**ANEXO I**), nos locais, prazos e horários especificados no cronograma.

6.2. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições realizadas fora do prazo e/ou locais estabelecidos no cronograma.

6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do Formulário de Inscrição e a entrega da documentação completa, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

6.4. Os estudantes que participaram do processo seletivo unificado **2019.1** e que estiverem na situação **DEFERIDO** poderão solicitar reaproveitamento da documentação devendo apresentar apenas:

a) Formulário de inscrição com o RDM e Histórico atualizados;

b) Comprovantes de renda atualizados;

c) Termo de solicitação de aproveitamento de sua documentação, devidamente assinada (**ANEXO XIV**).

6.5. Os estudantes que participaram do processo seletivo unificado 2019.1 e que estão com situação **INDEFERIDA** deverão procurar o Núcleo de Serviço Social de seu respectivo *Campus*, nos dias indicados no cronograma, para orientações quanto ao aproveitamento da documentação.

6.6. A documentação deve estar legível e bom estado de conservação. As declarações, de acordo com os casos específicos indicados no **ANEXO I**, devem estar completamente preenchidas e devidamente assinadas pelos declarantes.

6.7. O estudante poderá concorrer a todos os Programas, todavia, não poderá haver acumulação, de acordo com os casos previstos nas Portarias que regem os mesmos.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO:

7.1. O Processo de avaliação socioeconômica e de seleção dos candidatos é de responsabilidade da Equipe de Serviço Social da Assistência Estudantil da UFCG.

7.2. A avaliação socioeconômica constará da verificação de toda a documentação exigida no Anexo I deste Edital, bem como das informações do questionário socioeconômico (Anexo II), no sentido de se traçar um perfil socioeconômico do estudante.

7.3. A Equipe de Serviço Social poderá convocar o candidato para entrevista social,

realizar visita domiciliar e solicitar documentação, quando julgar necessária para emissão do parecer social.

7.4. No processo de análise socioeconômica dos candidatos, as informações contidas estarão resguardadas pelo sigilo profissional, conforme explícito no Código de Ética Profissional do Assistente Social, de 13 de março de 1993, em seus artigos 14 e 15 do Capítulo V, § I e II.

8– DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

8.1 . Os critérios e método para classificação dos estudantes em todos os Programas estão descritos nos documentos dispostos no site da PRAC no link: <https://prac.ufcg.edu.br/documentos> .

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1. Aplicada a metodologia de seleção estabelecida neste Edital e ocorrendo empate na pontuação dos estudantes candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem de prioridade:

- a. Estar matriculado no maior número de créditos.
- b. Ter o menor número de reprovações em disciplinas por período letivo cursado.
- c. Ter a maior idade, dentre os que estão empatados.

10. DOS CRITÉRIOS DE INDEFERIMENTO:

- 10.1. Não cumprir os critérios de inscrição, conforme item 3;
- 10.2. Faltar a alguma das etapas do processo;
- 10.3. Deixar de apresentar cópia de documento solicitados pelo Serviço Social;
- 10.4. Apresentar documentos ilegíveis e/ou em mal estado de conservação.
- 10.5. Apresentar inscrição em situação de contradição, de incompatibilidade ou de irregularidade acerca de quaisquer dos requisitos, bem como de omissões de declarações necessárias e/ou prestação de falsas declarações.

11– DO PERÍODO DE RECURSO:

11.1. O/a candidato/a que teve seu processo INDEFERIDO e desejar interpor recurso à avaliação da Equipe de Serviço Social poderá fazê-lo junto ao **Setor de Protocolo** do seu respectivo *Campus*, nos prazos indicados no Cronograma.

11.2. Os estudantes candidatos à reserva de vagas, INDEFERIDOS na Perícia da Comissão, poderão interpor recurso a junto ao **Setor de Protocolo** do seu respectivo

Campus, nos prazos indicados no Cronograma.

11.3. Os recursos interpostos fora do prazo e/ou do local estabelecido não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, sendo considerada para tanto, a data e hora do envio do recurso.

11.4. A apreciação do recurso ensejará a reavaliação do indeferimento decorrente da análise socioeconômica ou da perícia médica. Se o recurso for julgado procedente, o avaliador alterará o *status* do candidato solicitante.

12– Do RESULTADO FINAL:

12.1. **O RESULTADO FINAL**, com a listagem dos estudantes selecionados e classificados, será publicado no Portal da UFCG, na Página da PRAC e/ou sites e murais dos *Campus*, em conformidade com o cronograma estabelecido neste Edital.

11.4. Na data prevista neste Edital o/a estudante selecionado deverá comparecer no local e data indicados no Cronograma para Reunião de assinatura do **Termo de Compromisso**.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A responsabilidade sobre documentação incompleta e/ou falsa é inteiramente do estudante candidato, que assume o risco sobre qualquer prejuízo na análise da sua solicitação.

13.2. A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou em decorrência de aditamentos no processo seletivo, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

13.3. Toda ou qualquer alteração será publicada nos meios já indicados neste Edital.

13.4. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários.

13.5. Para maiores informações e/ou esclarecimentos entrar em contato com o Núcleo de Serviço Social da Assistência Estudantil.

Campina Grande, 31 de julho de 2019.

ANTÔNIO GLÁUCIO GOMES DE SOUSA
Coordenador de Apoio Estudantil

ANA CÉLIA RODRIGUES ATHAYDE
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE APOIO ESTUDANTIL

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

I – INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1. Leia com muita atenção todo o presente Edital.
2. Os documentos descritos neste Edital não são obrigatórios para todo e qualquer estudante candidato: a obrigatoriedade de cada um deles depende da situação específica de cada estudante em particular.
3. Deverá ser apresentada **CÓPIA** da documentação **DO CANDIDATO** e **DEMAIS MEMBROS DA FAMÍLIA**.
 - 3.1. Entende-se por **NÚCLEO FAMILIAR** para fins da avaliação socioeconômica: a unidade familiar composta por uma ou mais pessoas que, contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, sendo consideradas a consanguinidade, a dependência financeira e os laços socioafetivos.
4. Só será levada em consideração a informação que estiver comprovada por meio de documentos devendo ser informada toda e qualquer, mesmo que sua comprovação não esteja expressamente solicitada neste Edital.
5. No caso em que o estudante candidato não tenha o documento oficial exigido, declarações (modelos nos anexos seguintes deste Edital) e/ou justificativas podem ser utilizadas em substituição ao citado documento oficial.
6. É importante que os documentos sejam organizados (identificação e renda) de cada pessoa do grupo familiar.
7. O estudante candidato deverá apresentar o **RELATO FAMILIAR** junto com a documentação, no ato da inscrição. O texto deve estar corrigido, digitado na fonte **ARIAL OU TIMES NEW ROMAN**, tamanho 12, datado e assinado.
8. A documentação está apresentada abaixo na forma de *checklist* visando auxiliar a conferência da documentação a ser apresentada.

Utilize esse espaço para conferir se reuniu todos os documentos	DOCUMENTO	PARA QUAIS PESSOAS/SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
()	Histórico Escolar do ensino médio	Somente do estudante	-
()	Foto 3x4	Somente do estudante	Apenas 1 foto para o Auxílio-moradia e 2 fotos para a Programa de Residência e/ ou Restaurante Universitário.
()	Comprovante de Matrícula e Histórico Atualizado	Somente do estudante	Para o estudante com ingresso no período 2019.1 o histórico atualizado é facultativo.
()	Documento de identidade	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos	Como documento de identidade serão aceitos: RG e a Carteira de Habilitação (CNH).
()	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos	Caso o número do CPF conste no documento de identidade ou Carteira de Habilitação (CNH), a apresentação desse documento é facultativa.
()	Certidão de Nascimento	Todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos	Caso o menor possua documento de identidade (RG) esse documento substitui a certidão de nascimento
()	Termo de Guarda, Tutela ou Curatela.	Caso tenha algum membro do grupo familiar nesta situação	Caso não haja documento expedido oficialmente apresentar declaração de próprio punho do responsável.
()	Certidão de óbito	Estudante com pai, mãe e/ou responsáveis falecidos	-
()	Certidão de casamento	Todas as pessoas do grupo familiar casadas	-
()	Declaração de união estável	Todas as pessoas do grupo familiar com união conjugal não oficializada	Deverá apresentar a declaração conforme o ANEXO III do edital.
()	Certidão de casamento com averbação e Sentença judicial de Divórcio	Todas as pessoas do grupo familiar divorciadas	Caso o divórcio não tenha sido oficializado apresentar declaração de separação de próprio punho do responsável
()	Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)	Todas as pessoas do grupo familiar com ocupação de: Trabalhador autônomo, MEI, Pensionistas e desempregados.	O extrato previdenciário está disponível através do link: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato ou nas Agências do INSS.
()	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive o estudante que está se inscrevendo no processo seletivo , que se encontram nas situações de: desempregados, donas de casa, estudantes sem vínculos	Apresentar páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho assinado e da próxima, em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. VER TUTORIAL NA ÚLTIMA PÁGINA DESTE DOCUMENTO.

	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	empregatícios, trabalhadores domésticos, autônomos/eventuais ou pensionistas.	Caso o documento tenha sido perdido/roubado deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência. Caso não possua este documento deverá apresentar declaração de ausência de carteira de trabalho conforme ANEXO VII.
()	Declaração de independência econômica do estudante	Estudante que não dependa financeiramente dos pais.	Deverá apresentar a declaração conforme o ANEXO VI do edital. Somente serão considerados independente economicamente os estudantes que, comprovarem renda, inclusive aqueles com vínculos familiares rompidos.
()	Declaração de ausência de rendimentos/ desemprego.	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos sem rendimentos, inclusive o estudante que está inscrevendo no processo seletivo	Documento obrigatório, inclusive, para pessoas com atividades do lar sem rendimentos, desempregados ou pessoas que nunca trabalharam e estudantes maiores de 18 anos sem renda conforme ANEXO V.
()	Guia de seguro desemprego, comprovando parcelas recebidas nos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam parcela de seguro desemprego, nos meses citados.	-
()	Extrato de pagamento de benefício previdenciário, nos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar beneficiários da previdência social, nos meses citados.	Em caso de pensionista deverá apresentar também auto declaração de desemprego conforme ANEXO V com a assinatura do declarante e CTPS. O extrato previdenciário está disponível através do link: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato . <i>Observação: Não serão aceitos na avaliação socioeconômica comprovantes de SALDO ou SAQUE.</i>
()	Comprovante de pagamento de aposentadoria privada ou de regimes próprios, nos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar com rendimentos de aposentadoria privada ou de regimes próprios, nos meses citados.	-
()	Contracheques dos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho assalariado, nos meses citados.	-
()	Declaração do empregador informando renda bruta dos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar que não possuem contracheque e que receberam remuneração como trabalhadores domésticos, nos meses citados.	-
()	Declaração completa (recibo de entrega à RFB + declaração) do	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração.	Obrigatória, inclusive, para os casos em que a Declaração de Imposto de Renda não gerou imposto a pagar nem a restituir.

	Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) atualizado.		
()	Declaração completa (recibo de entrega à RFB + declaração) de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) – SIMPLES Nacional, atualizado.	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).	Obrigatória, inclusive, para empresa ativa que está em inatividade. Nesse caso, deverá ser apresentada a declaração de inatividade. Obrigatória, inclusive, para pessoa jurídica na qualidade de microempendedor.
()	Declaração de rendimentos, informando rendimento bruto médio mensal dos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho autônomo, microempendedores (MEI) e/ou eventuais/“bicos” , nos meses citados.	Documento obrigatório para todos os tipos de autônomos, inclusive, microempendedores (MEI) e para aquele que realiza trabalhos eventuais/“bicos” . Conforme ANEXO IV .
()	Extrato bancários dos últimos três meses	Todas as pessoas do grupo familiar que são autônomos e/ou proprietário ou sócio proprietário de empresa;	Em caso de não possuir conta bancária deverá apresentar declaração de ausência conforme ANEXO VII .
()	Contrato de estágio/bolsa acadêmica ou declaração da instituição de ensino, informando o valor mensal da remuneração.	Todas as pessoas do grupo familiar que recebem remuneração de estágio ou de bolsa acadêmica.	-
()	Declaração de rendimentos de aluguel, referentes aos últimos três meses.	Todos os imóveis de propriedade dos membros do grupo familiar, além da moradia, que geraram rendimentos de aluguel.	A declaração deve ser assinada pelo proprietário do imóvel.
()	Declaração de recebimento de pensão alimentícia.	- Estudante com pai e/ou mãe falecidos ou divorciados. - Membros do grupo familiar divorciados. - Membros do grupo familiar, com filhos menores de 18 anos, cujo pai/mãe do menor não faça parte do grupo familiar.	Cada um dos membros do grupo familiar na situação descrita deverá emitir sua própria declaração. Conforme ANEXO VIII . Para situações de pensão formal e informal; Para pensões na modalidade de custeio de despesas do dependente reverter tais auxílios em valor monetário; E para situações em que não receba pensão alimentícia (ANEXO IX).
()	Extrato do Programa Bolsa Família com comprovante do último valor recebido	Para famílias beneficiárias do Programa.	O Extrato contém nome e especificação do benefício, diferente do saldo para simples conferência.
()	Declaração sindicato dos trabalhadores rurais ou pescadores.	Todas as pessoas do grupo familiar que forem agricultores, pescadores ou atividades afins.	No documento deverão constar : nome do proprietário, endereço do imóvel, o que produz e a renda mensal excluído os valores dos programas sociais.
()	Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) completa e atualizada.	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração.	A DAP completa contém todos os dados referentes à atividade e a renda desenvolvidas pela família diferente do extrato da mesma.

()	Rendimentos de ajuda financeira.	Todas as pessoas do grupo familiar que recebem ajuda financeira de parentes e/ou amigos.	Deve-se apresentar declaração do doador devidamente assinada e contendo o valor monetário da ajuda com a cópia de identificação do doador. Conforme ANEXO VIII . Essa declaração não deve ser apresentada quando for o valor recebido dos genitores ou responsáveis.
()	Conta de água ou luz.	Residência do grupo familiar	O documento deve referente ao mês anterior ao mês da seleção e conter endereço do imóvel, legível.
()	Conta de água ou luz.	Residência do estudante	Documento obrigatório somente para o estudante que, no momento, não reside com seu grupo familiar. O documento deve ser referente ao mês anterior ao mês da seleção e conter endereço do imóvel, legível.
()	Contrato de locação do imóvel.	Residência do grupo familiar se for alugada.	Caso não haja contrato de aluguel, deverá ser emitida uma declaração do proprietário, informando sobre a locação, com período e valor do aluguel conforme ANEXO X . Caso o imóvel seja cedido apresentar a declaração conforme o ANEXO XI .
()	Contrato de locação do imóvel.	Residência do estudante se for alugada.	Documento obrigatório somente para o estudante que, no momento, não reside com seu grupo familiar. Caso não haja contrato de aluguel, deverá ser emitida uma declaração do proprietário, informando sobre a locação, com período e valor do aluguel conforme ANEXO X . ✓ Caso o imóvel seja cedido apresentar a declaração conforme o ANEXO XI .
()	Boleto de pagamento do financiamento da casa própria, do último mês.	Residência do grupo familiar, se estiver em financiamento.	-
()	Atestado/Laudo médico atualizado.	Todos do grupo familiar que possuam doença grave, crônica e/ou incapacitante;	Deve constar no documento nome da doença ou CID do integrante do grupo familiar com a assinatura e carimbo com CRM do Médico emitente.
()	Relato Familiar.	Deve ser redigida pelo estudante.	O texto deve indicar os elementos elencados no ANEXO XIII . Obrigatório para os programas de Auxílio Moradia, PAEG e Restaurante Universitário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

COLAR
FOTO
3X4
ATUAL

ANEXO II

FORMULÁRIO SÓCIOECONÔMICO

ATENÇÃO: Marque os programas que você tenha interesse:

- () RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA () AUXÍLIO-MORADIA
() RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

OBSERVAÇÕES:

Preencha o formulário em "LETRA MAIÚSCULA"

I - IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE			
Nome:			
Nº. de Matrícula:		Curso:	
Período:		Turno:	
Sexo: M () F ()		RG:	CPF:
Data de nascimento:		Idade:	
E-mail:		Telefone:	
Estado civil: () Solteiro () Casado () União estável () Separado/divorciado () Viúvo			
Cor/Raça: () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela () Não desejo declarar			
Em que instituição cursou o Ensino Fundamental? Pública () Privada () Privada com Bolsa ()			
Em que instituição cursou o Ensino Médio? Pública () Privada () Privada com Bolsa ()			
Já possui Graduação? Sim () Não () Se sim, Qual? _____			
Alguém da sua família já concluiu um curso superior? Sim () Não ()			
Possui alguma deficiência? Sim () Não () Qual: _____			
Possui alguma Bolsa Acadêmica? Sim () Não () Qual? _____ Valor R\$ _____			
Participa dos Programas de Assistência Estudantil? RU () RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA ()			
Como se deu o seu ingresso na UFPA? Cotas () Vagas livres () Ingresso de Graduado () Transferência () PEC-G () Mobilidade Acadêmica () Se cota, Qual: _____			
II - SEU ENDEREÇO			
Rua:			Nº:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Ponto de Referência:			

VIII – OUTROS RENDIMENTOS RECEBIDOS PELOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

Tipo do Rendimento:

 Mesada - Valor R\$ _____; Auxílio de parentes ou amigos - Valor R\$ _____ Aluguel ou arrendamento - Valor R\$ _____; Outros - Especificar: _____ Programas de Transferência de Renda (Ex.: Bolsa Família, Seguro Safra, etc) – Valor R\$ _____Alguém recebe Pensão Alimentícia? Sim Não Se sim, especifique abaixo:

Nome	Valor	Tipo

IX – BENS PATRIMONIAIS DO GRUPO FAMILIAR

Descrição do Bem (Casa, apartamento, sala comercial, veículo [ano/marca/modelo], cotas de empresa, aplicações financeiras, poupança, lote rural, implementos agrícolas, gado, etc.)	Município	Valor (R\$)

X – SITUAÇÃO DE SAÚDE QUE ENVOLVE O GRUPO FAMILIAR

Que serviços de saúde você utiliza?

 Público/SUS Particular/Planos de saúde Misto (SUS/Convênios de Saúde) Valor de Gastos: R\$ _____

Algun membro da família apresenta doença crônica ou deficiência? Se sim, especifique abaixo:

Nome	Tipo de Doença / Deficiência

XI - DADOS BANCÁRIOS DO ESTUDANTE:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA: _____ OPERAÇÃO: _____

OBS: Os dados bancários somente serão necessários para os Auxílios Financeiros. Serão aceitas contas de qualquer instituição bancária, entretanto não serão aceitas contas do tipo salário, conjuntas ou poupança do Banco do Brasil.

XII-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Estou ciente de que o preenchimento deste formulário, não significa deferimento de qualquer benefício.
2. Estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
3. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, o qual afirma ser crime: "omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deva constar, ou inserir, ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar o direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".
4. Declaro que as cópias dos documentos, anexados a este edital conferem com o original, sob minha responsabilidade pessoal.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____._____._____-_____, e portador do RG de Nº. _____, e _____ (nome do cônjuge), inscrito no CPF sob o nº. _____._____._____-_____, e portador do RG de Nº. _____, declaramos, sob as penas da lei, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde _____ (data), de natureza familiar, pública e duradoura, com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do 1º Declarante

Assinatura do 2º Declarante

Código Penal

Estelionato: Art. 171. *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

Falsidade Ideológica: Art. 299. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/ EVENTUAL (BICOS)

Eu, _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____-_____, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica da Universidade Federal de Campina Grande (UFPG), que exerço o trabalho de _____ (descrever a atividade/profissão que desempenha), sem nenhum vínculo empregatício, desde _____ (data- Mês/Ano), com VALOR DIÁRIO de R\$ _____ obtendo como remuneração bruta nos últimos 3 meses:

MÊS	VALOR R\$
1)	
2)	
3)	

Local/Data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS FINANCEIROS
(DESEMPREGO/DONA DE CASA)

Eu, _____ inscrito no CPF sob o N^o.
_____._____._____-_____, portador do RG N^o. _____, declaro, sob
as penas da lei, que:

- () sou Dona de Casa e não exerço atividade remunerada esporádica (“bico”).
() estou atualmente desempregado e não exerço atividade remunerada esporádica (“bico”).

Local/Data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

Código Penal

Estelionato: Art. 171. *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

Falsidade Ideológica: Art. 299. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____, matrícula N^o.
_____, inscrito no CPF sob o N^o. _____ - _____, portador de RG N^o.
_____, residente e domiciliado à Rua
_____, N^o. _____, no
município de _____, DECLARO SER ECONOMICAMENTE
INDEPENDENTE, custeando todas as minhas despesas, inclusive de moradia, com renda própria,
há pelo menos _____ (especificar o tempo em meses ou anos).

Local/Data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

Código Penal

Estelionato: Art. 171. *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

Falsidade Ideológica: Art. 299. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO
E/OU CONTA BANCÁRIA

Eu, _____, inscrito no CPF
Nº. _____._____._____ - ____, RG Nº. _____, declaro, para os devidos fins, que
não possuo OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- () Conta Bancária.
() Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Não possuo **CTPS** pelo seguinte motivo: () nunca solicitei a emissão; () perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência (anexado); () perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

Código Penal

Estelionato: Art. 171. *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

Falsidade Ideológica: Art. 299. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

- () PENSÃO ALIMENTÍCIA
() DE PARENTES E/OU TERCEIROS

Eu, _____, inscrito no CPF sob o N^o.
_____._____._____-_____, portador do RG N^o. _____, residente e domiciliado à
Rua, _____, N^o. _____, município de
_____, declaro para os devidos fins, que auxilio
financeiramente à _____, meu/minha (grau de
parentesco ou relacionamento) _____ com valor mensal
aproximado de R\$ _____.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

Código Penal

Estelionato: Art. 171. *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

Falsidade Ideológica: Art. 299. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o N^o.
_____._____._____-_____, portador do RG N^o. _____, residente e domiciliado à
Rua, _____, N^o. _____, município de
_____, representante legal de
_____, declaro para os devidos fins,
que a mesma/o mesmo não recebe pensão alimentícia.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

Código Penal

Estelionato: Art. 171. *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

Falsidade Ideológica: Art. 299. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL

Eu, _____, inscrito sob o
CPF Nº. _____._____._____ - _____, RG Nº. _____, declaro, para os devidos fins,
que _____ (nome do
estudante) paga aluguel mensal no valor de R\$ _____, sendo esta residência de
minha propriedade, localizada no seguinte endereço
_____.

Obs: Anexar cópia do documento de Identidade do proprietário do Imóvel.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

Código Penal

Estelionato: Art. 171. *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

Falsidade Ideológica: Art. 299. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMÓVEL

Eu, _____ inscrito sob
CPF Nº. _____, RG Nº. _____, residente no endereço
_____, Nº. _____ Município de
_____, declaro, para os fins, que cedi gratuitamente e
provisoriamente um imóvel de minha propriedade, situado à Rua
_____, Nº. _____, no município de
_____, para residência da família do Estudante
_____, matricula nº.
_____ da Universidade Federal de Campina Grande.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

Código Penal

Estelionato: Art. 171. *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

Falsidade Ideológica: Art. 299. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

ANEXO XII

TERMO PARA CONCORRÊNCIA NA RESERVA DE VAGAS

Eu, _____, matrícula nº _____, curso _____, candidato (a) ao **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-EDITAL UFCG/PRAC/CAE Nº. ____/2019** – da Universidade Federal de Campina Grande, com base no Artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, no Artigo 1º da Lei Federal 12.764/2012, no Artigo 5º do Decreto Federal Nº 5.296/2004, no Artigo 2º do Decreto 5.626/2005 e no Artigo 37º do Decreto 3.298/1999, declaro ter deficiência _____ e solicito a minha participação neste certame, concorrendo à reserva de vagas, conforme os critérios assegurados às pessoas com deficiência. Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-_____).

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e confirmo estar ciente de que:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Código Penal)

Local/Data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

ANEXO XIII

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATO FAMILIAR

O estudante poderá apresentar o RELATO junto com a documentação, no ato de inscrição. O texto deve estar CORRIGIDO, DIGITADO na FONTE Arial ou Times New Roman, tamanho 12, datado e assinado. Os tópicos enumerados abaixo devem compor o texto:

SITUAÇÃO FAMILIAR:

- Com quem mora? Onde mora? Caso o estudante não more com os pais, relatar com quem mora e porquê. Descreva como é a relação de convivência entre os membros do núcleo familiar.
- Se os pais vivem separados, relatar a relação familiar que mantém com o qual não reside;
- Se o estudante for independente financeiramente, esclarecer a situação;
- Esclarecer o estado civil do (a) estudante. Se casado (a) ou em regime de união estável, relatar seu cotidiano familiar.

SITUAÇÃO ECONÔMICA:

- Descreva como advém a principal renda familiar. Qual ou quais pessoas contribuem para manutenção da família? O estudante contribui com a renda familiar? Há alguém desempregado?
- O (a) estudante ou outro membro da família recebe ou paga pensão alimentícia?
- A família é beneficiária de algum programa/benefício social (Bolsa família, Benefício de Prestação Continuada; Seguro Desemprego, bolsas estudantes ou outros);
- O grupo familiar recebe valores financeiros ou outros ganhos familiares, amigos e terceiros? Se sim, indicar a frequência com que recebe;

- Existe alguma despesa que prejudica o sustento familiar? Caso a família possua endividamento e/ou empréstimo esclarecer os motivos e valores.
- Como a família distribui os gastos familiares?

SITUAÇÃO DE SAÚDE:

- Algum membro do grupo familiar possui transtorno mental/intelectual, deficiência e/ou doença incapacitante para o trabalho?
- Há pessoa no grupo familiar que necessita de cuidados especiais, acompanhamento e gastos com saúde?
- Possui dificuldade de acesso ao tratamento? Caso haja alguma pessoa no núcleo familiar com problemas de saúde.

SITUAÇÃO DO ESTUDANTE:

- Quais são os custos do estudante para se manter na universidade?
- Que meio de transporte o (a) estudante utiliza para chegar à universidade? Qual gasto mensal com passagens e as condições de acesso ao local de moradia (distância percorrida e tempo do percurso)?
- Relate o motivo pelo qual está solicitando o auxílio;

OUTROS:

- Acrescentar o que considera importante para melhor compreensão da situação socioeconômica da família.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO XIV

TERMO de APROVEITAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO
SOCIOECONÔMICA DO EDITAL 2019.1

Eu, _____, matrícula
nº _____, curso _____, candidato (a) ao **PROCESSO**
SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL-EDITAL UFCEG/PRAC/CAE Nº. 04/2019. –Campus _____ da
Universidade Federal de Campina Grande, solicito para fins de concorrência no edital vigente o
aproveitamento da minha documentação entregue e analisada no Edital unificado nº **001/2019**
UFCEG/PRAC/CAE com situação de: () DEFERIDO () INDEFERIDO

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

TUTORIAL DE APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO

1) Qualificação

TRABALHADOR	
<p>Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.</p> <p>Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.</p> <p>O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.</p> <p>Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.</p> <p>CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.</p> <p>VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR</p>	<p>MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO</p> <p>CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL</p> <p>PRE/PASEP: 107.00201.00-1</p> <p>NUMERO: 0000002 SÉRIE: 000-0 UF: DF</p> <p>ASSINATURA DO TITULAR</p> <p>POLEGAR DIREITO</p> 

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO	ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE
<p>NOME: [REDACTED]</p> <p>LOC. DE NASC.: [REDACTED]</p> <p>FILIAÇÃO: [REDACTED]</p> <p>DOC. APRESENTADO: R.G. [REDACTED]</p> <p>LEI Nº 9.049: [REDACTED]</p> <p>CNH: [REDACTED]</p> <p>TIT. ELEITOR: [REDACTED]</p> <p>CPF: [REDACTED]</p> <p>NASCIMENTO: [REDACTED]</p> <p>ZONA: [REDACTED]</p> <p>SEÇÃO: [REDACTED]</p> <p>LOCAL/DATE DE EMISSÃO: [REDACTED]</p> <p>ASSINATURA DO TITULAR</p>	<p>FILIAÇÃO</p> <p>DATA DE NASC. DE / / PARA / /</p> <p>DOCUMENTO</p> <p>ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR</p> <p>NOME</p> <p>DOCUMENTO</p> <p>ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR</p> <p>NOME</p> <p>DOCUMENTO</p> <p>ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR</p> <p>NOME</p> <p>DOCUMENTO</p> <p>ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR</p> <p>LEGENDA</p> <p>A - CASAMENTO C - DIVÓRCIO E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE G - DATA DE NASCIMENTO B - SEP. JUDICIAL D - ADOÇÃO F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA</p> <p>03</p>

2) ÚLTIMA PÁGINA DO CONTRATO DE TRABALHO ASSINADA E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO PARA QUEM JÁ TEVE VÍNCULO TRABALHISTA:

CONTRATO DE TRABALHO	CONTRATO DE TRABALHO
Empregador <i>Camille Silva</i>	Empregador.....
CNPJ/MF <i>02.828.833-00</i>	CNPJ/MF
Rua <i>Paulista</i> N° <i>1.234</i>	Rua N°
Município <i>São Paulo</i> Est. <i>SP</i>	Município Est.
Esp. do estabelecimento <i>Residência</i>	Esp. do estabelecimento
Cargo <i>Empregado doméstico nos serviços gerais</i>	Cargo
CBO n° <i>35.202-01</i>	CBO n°
Data admissão <i>02</i> de <i>Janeiro</i> de <i>2014</i>	Data admissão..... de de
Registro n° <i>---</i> Fls./Ficha <i>---</i>	Registro n° Fls./Ficha
Remuneração especificada <i>R\$ 900,00</i> <i>(novecentos reais por mês)</i>	Remuneração especificada
.....
Ass. do empregador ou a rogo c/test.	Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1° 2°	1° 2°
Data saída de de	Data saída de de
Ass. do empregador ou a rogo c/test.	Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1° 2°	1° 2°
Com. Dispensa CD n°	Com. Dispensa CD n°

3) PARA QUEM NUNCA TRABALHOU AS PRIMEIRAS DUAS PÁGINAS EM BRANCO:

CONTRATO DE TRABALHO	CONTRATO DE TRABALHO
Empregador.....	Empregador.....
CNPJ/MF	CNPJ/MF
Rua N°	Rua N°
Município Est.	Município Est.
Esp. do estabelecimento	Esp. do estabelecimento
Cargo	Cargo
CBO n°	CBO n°
Data admissão..... de de	Data admissão..... de de
Registro n° Fls./Ficha	Registro n° Fls./Ficha
Remuneração especificada	Remuneração especificada
.....
Ass. do empregador ou a rogo c/test.	Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1° 2°	1° 2°
Data saída de de	Data saída de de
Ass. do empregador ou a rogo c/test.	Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1° 2°	1° 2°
Com. Dispensa CD n°	Com. Dispensa CD n°